



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 5/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV - Cargos e Funções Gratificadas, que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Álvaro de Carvalho e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe	Nomenclatura	Quantidades
Docente	PEB I	23
Docente	PEB II	
	Educação Física	01
	Arte	01
Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	01
Suporte Pedagógico	Assistente de Direção	01
Suporte Pedagógico	Professor Coordenador Pedagógico	02

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação, e seus efeitos operam-se a partir de 4 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 15 de fevereiro de 2016.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo